ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP № 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 - SEDS/GO

Licitação para Ampla Participação

Processo nº.: 202210319007064.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote Universal.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de vestuário para os adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão de abertura: 03 de outubro de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília).

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

Edital: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social <u>www.social.go.gov.br</u> ou no sítio

www.comprasnet.go.gov.br.

Informações sobre edital: Gerência de Compras e Apoio Administrativo – licitacao.seds@goias.gov.br.

Goiânia, 18 de setembro de 2023.

Edgar Borges Júnior Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 02/2023 - SEDS/GO

Licitação para Ampla Participação

O **ESTADO DE GOIÁS**, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 08.876.217/0001-71, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 77/2023 - SEDS, publicada no D.O.E-GO nº 24.021, de 14/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, com finalidade de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor por lote universal, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos das Leis Estaduais nº 19.754/2017 e nº 20.489/2019, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Leis Federais nº 8.078/1990, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão eletrônico tem por finalidade o registro de preços para eventuais aquisições de vestuário para os adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 1.5 A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás monitorará e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.
- 1.6 Nenhum item será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto por meio de

impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **03/10/2023** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **8h** do dia em que o aviso do certame for publicado no Diário Oficial do Estado DOE e às **09h00min** do dia **03/10/2023**.
- 2.2.1 A proposta deverá ser cadastrada informando o valor unitário de cada item.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 03/10/2023, às 09h10min. O modo de disputa será o aberto com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.
- 2.3.1 A prorrogação automática da etapa competitiva, será do tipo 2+2 e ocorrerá sucessivamente desde que haja lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.6 Os avisos que o pregoeiro julgar necessários serão publicados no sistema ComprasNet.GO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1 Poderão participar deste pregão as empresas:
- 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.2 que possuam o cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo CADFOR Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado, com status "homologado"). A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.3 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta comercial e documentos de habilitação em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4 É vedada a participação de empresa:
- 3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR.
- 3.5 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Instrução Técnica Conclusiva № 23/2022 SERV-EDITAIS TCE/GO):
- 3.5.1 CADFOR (https://cadfor.sistemas.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx);
- 3.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 3.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDS) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, que asseguram preferência de contratação para

as microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- 3.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante deverá estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, inclusive com o Demonstrativo de Resultados do Exercício, ou documento equivalente.
- 3.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios de desempate estabelecidos na Lei supramencionada.
- 3.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.8.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 3.8.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- 3.8.3.3.1 ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- 3.8.3.3.2 o direito de preferência previsto no item acima será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- 3.8.3.3.3 no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item 3.8.3.3.1;
- 3.8.3.3.4 na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 3.8.3.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.8.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.8.4 Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.2.
- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.1.1 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.2 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEAD, em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou credenciados de forma simplificada, nos termos do item 4.1.2, deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento neste pregão dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8752 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-8752.
- 4.8 Incumbirá à licitante providenciar seu acesso para assinatura digital de documentos e processos (usuário externo) pelo site: http://sei.goias.gov.br/, pelos telefones (62) 3201-5723, (62) 3201-5127, e-mail: sei@goias.gov.br, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema http://www.comprasnet.go.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 5.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos.
- 5.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.
- 5.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração ao edital não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.
- 5.6 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos por meio do mesmo sistema.

6 - DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço de cada item, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital.
- 6.2 Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 6.3 A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, indicando o valor unitário de cada item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 6.3.1 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término do prazo definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 6.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no termo de referência, Anexo I deste edital.
- 6.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do art. 6º, inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 6.7.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 6.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO, de acordo com as orientações do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 6.9 A proposta comercial enviada no prazo estabelecido no item 2.2, via Sistema, deverá conter, obrigatoriamente:

- 6.9.1 nome da empresa, CNPJ, endereço, fone, nome do responsável, nº da conta e nº da agência da instituição financeira, conforme Lei Estadual nº 21.434/22 (a conta da instituição financeira poderá ser informada até a data da assinatura do contrato);
- 6.9.2 nº do pregão;
- 6.9.3 preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde estarão inclusas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;
- 6.9.4 objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 6.9.5 valor unitário, valor total por item e valor global do lote, conforme item 4 do Anexo I Termo de Referência;
- 6.9.6 prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- 6.9.7 data e assinatura do responsável;
- 6.9.8 a microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011, certidão que ateste o enquadramento expedida pela junta comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **inclusive com o Demonstrativo de Resultados do Exercício**, ou documento equivalente;
- 6.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.11 Os documentos de habilitação, enviados no prazo estabelecido no item 2.2, deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 6.11.1 Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, elencados no item 7 deste edital, sendo preferencialmente comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo CADFOR.
- 6.11.1.1 Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.
- 6.11.1.2 A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.
- 6.11.2 Apresentar, para fins de qualificação técnica os documentos elencados no item 7.2 deste edital.
- 6.11.3 Apresentar as seguintes declarações, firmadas por quem de direito:
- 6.11.3.1 Atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste edital (Anexo III);
- 6.11.3.2 Informando que os serviços descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I), conforme modelo constante no Anexo III, salvo no caso em que a especificação dos serviços constantes da proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no Anexo I deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório;
- 6.11.3.3 Informando que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 7.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, realizadas no prazo do item 2.2 deste edital, sob pena de inabilitação:
- 7.2.1 Encaminhar pelo sistema ComprasNet.GO, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular no mesmo prazo e modo do item 2.2 deste edital, e que atenda a todos os requisitos do art. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- 7.2.2 Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste edital. Deverá declarar também que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 43 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.2.3 As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

- 7.2.4 Certidão de Negativa de Suspensão ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo sistema ComprasNet.GO, nos termos do art. 5º, §4º, do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011;
- 7.2.5 Apresentar documentos de identificação do representante legal da empresa;
- 7.2.6 Comprovação de qualificação técnica através dos seguintes documentos:
- a) de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa ou órgão contratante, telefone para contato, e o nome do responsável pelo mesmo;
- 7.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.
- 7.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.5 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, ficando ela sujeita às penalidades cabíveis.
- 7.5.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.5.2 A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação da licitante, nos termos do art. 6º, I e § 1º da Lei Estadual nº 19.754/2017.
- 7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.6.1 O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 7.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 7.6.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800/01, e art. 48 do Decreto Estadual nº 9.666/20.
- 7.8 Poderá ser solicitada amostra, que será de inteira responsabilidade da unidade administrativa solicitante, inclusive na solicitação, orientação para envio, recebimento, avaliação e elaboração de relatório.
- 7.9 Caso não haja programa de integridade pela licitante vencedora e a aquisição for de grande vulto, ela deverá ser obrigatoriamente implantado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 25, § 4º da Lei nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 20.489/19.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital.
- 8.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.3 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 6.3 durante a fase preliminar.
- 8.3.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, as licitantes serão informadas, em tempo real, das mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 8.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.
- 8.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.8 **O modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/202, com prorrogações automáticas do tipo 2+2 e será da seguinte forma:
- 8.8.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 8.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.9 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.10 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme § 3º do art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 8.11 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.8.3.1 e 3.8.3.2.
- 8.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.8.3.3.
- 8.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos dois itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 8.14 O disposto nos itens 8.11 e 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15 Após a etapa de envio de lances da sessão pública, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.16 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá convocar a segunda colocada.
- 8.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, inclusive no caso do item 10.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço por lote.
- 9.2 Considerar-se-á vencedora aquela licitante que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, ofertar o menor preço durante a fase de lances, com aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e negociação e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no termo de referência (Anexo I deste Edital), e em seguida verificará a habilitação da licitante conforme disposições constantes no item 7 deste edital.
- 9.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o preço melhor.
- 9.5 Caso não sejam oferecidos lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço nos mesmos termos deste item 9.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.6.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
- 9.6.2 Forem comprovadamente inexequíveis;
- 9.6.3 Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 9.6.4 Não apresentarem valores para todos os itens que compõem o lote, no caso das aquisições realizadas por meio de lote.
- 9.7 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 8.11 e 8.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 9.7.1 Em primeiro lugar, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.7.1.1 produzidos no País;

- 9.7.1.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.7.1.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.7.1.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.7.2 Em segundo lugar, por sorteio entre as propostas empatadas, feito pelo sistema eletrônico, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 9.8 Fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta com valores readequados ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.
- 9.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item acima, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.10 A critério do pregoeiro, o prazo constante do item 9.8 poderá ser prorrogado.
- 9.11 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 9.12 Os documentos extraídos via internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o site correspondente.
- 9.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 6.11 deste edital, sob pena de inabilitação.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste edital, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 10.4. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.1. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 10.4.2. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 10.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, devendo a Administração examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, conforme § 4º, do art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 10.5. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para a habilitação o pregoeiro deverá convocar a segunda colocada.
- 10.6. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, com a consequente habilitação, a licitante será declarada vencedora.
- 10.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento citado acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

11 - DAS AMOSTRAS

- 11.1 É obrigatório apresentar à Administração amostra para aprovação antes da confecção, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação;
- 11.1.1 A amostra deverá atender a todos as especificações descritas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I);

- 11.1.2 A solicitação de amostra deverá ser realizada pelo setor requisitante;
- 11.1.3 O prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa da licitante.
- 11.2 O parecer com a avaliação será emitido em até 15 (quinze) dias após a entrega da amostra, pela equipe técnica da licitante ou outro órgão ao qual se solicitar avaliação complementar;
- 11.2.1 Caso a amostra seja reprovada, conforme avaliação da equipe técnica da SEDS, a empresa deverá reapresentar fazendo as correções necessárias, sob pena de inadimplemento contratual.
- 11.3 A amostra não será devolvida.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico.
- 12.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 12.4 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis à licitante que manifestar intenção de interpor recurso para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico.
- 12.5 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, e-mail, correios ou entregue pessoalmente.
- 12.7 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 12.7.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 12.8 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 13.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria de Desenvolvimento Social, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a licitante vencedora para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011.
- 14.2 Na data da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a atualização das condições de habilitação dispostas no edital, se for o caso, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual e da ata de registro de preços e, ainda, se for necessário, deverão ser apresentadas procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura da ata e cópia autenticada do documento pessoal, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.
- 14.2.1 Como condição para assinatura da ata de registro de preços, a SEDS realizará consulta ao CADIN estadual para verificação da situação de adimplência da licitante adjudicatária. A existência de registro positivo da licitante adjudicatária no CADIN estadual constituirá impedimento à formalização da ata, conforme Art. 6º, §1º, da Lei Estadual nº 19.754/2017.
- 14.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 48, §2º e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024, de 21 de maio de 2019.
- 14.3 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Secretaria de Desenvolvimento Social, será formalizada pelo órgão,

por meio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho ou autorização de compra ou outro instrumento similar, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011.

- 14.3.1 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 14.4 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Desenvolvimento Social para que esta autorize sua utilização e indique os fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011.
- 14.4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em ata e limites estabelecidos nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, em consonância ao Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011.
- 14.4.2 A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, **não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 14.4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.5 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes de ata de registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório, respeitadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou outro dispositivo que vier a substituí-la.
- 14.6 A ata de registro de preços será assinada pela autoridade superior e pelos adjudicatários, vinculando este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da ata.
- 14.7 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais, consoante art. 27 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 14.8 Será vedada a adesão à ata de registro de preços para aquisição separada ou individual de itens registrados pelo menor preço global ou por lote para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, sem que estes obedeçam aos critérios estabelecidos, conforme orientação do Informativo de Licitações e Contratos nº 313/2017 do TCU.
- 14.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. Ultrapassado este prazo sem formalização da contratação, o órgão não participante deverá buscar nova autorização do órgão gerenciador.

15 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe, segundo o art. 3º, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011 e, subsidiariamente, pelo art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/ 2013, o seguinte:
- 15.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação.
- 15.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas da ata de registro de preços.
- 15.1.3 Garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.1.1 A verificação de atualização de preços ocorrerá mediante ampla pesquisa de preços no mercado realizada a cada 3 (três) meses.
- 16.1.1 O controle de preços terá como base o menor lance ofertado, podendo variar até o dobro da percentagem de variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tanto para cima (teto) como para baixo (piso).
- 16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Desenvolvimento Social deverá:
- 16.2.1- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.2.2- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 16.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, Secretaria de Desenvolvimento Social poderá:
- 16.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 16.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Desenvolvimento Social deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 16.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º, do Decreto Estadual nº 7.437/2011.
- 16.7 Os preços registrados serão publicados, para orientação da Administração, na imprensa oficial ou permanentemente por meio eletrônico de acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 17.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, por meio de despacho fundamentado da autoridade superior da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e também nos seguintes casos:
- 17.1.1 A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011;
- 17.1.2 Por iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Estadual nº 7.437/2011, quando:
- 17.1.2.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.1.2.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.2.4 Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Desenvolvimento Social fará a devida retificação na ata de registro de preços, com a republicação da mesma na imprensa oficial. No entanto, a mencionada retificação não interferirá na vigência da ata de registro de preços, que permanecerá inalterada pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da primeira publicação do extrato no D.O.E./GO.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 18.1 O serviço executado pelo registro de preço será formalizado preferencialmente por empenho, devendo ser acompanhado pela ata de registro de preços, termo de referência, pelo pedido de compra da Administração, pela publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, parecer e despacho da Procuradoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social, que analisaram a regularidade do certame.
- 18.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social indicará um gestor ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, conforme determinado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3 Na data da assinatura do contrato, será exigida a atualização das condições de habilitação dispostas no edital, se for o caso, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual e, ainda, se for necessário, deverão ser apresentadas procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.
- 18.4 Para fins de assinatura de contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo (fornecedor) ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), conforme previsão na Instrução Normativa nº 008/2017-SEAD.
- 18.4.1 Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as etapas ali dispostas.
- 18.4.2 A gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) é realizado pela Secretaria de Estado da Administração SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br.

19. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

19.1 - Por determinação da Lei Ordinária Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, será exigida a implantação do Programa de Integridade das empresas que celebrarem contrato com o Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (Seiscentos e

Cinquenta Mil Reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

- 19.2 O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Goiás.
- 19.3 A implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:
- 19.3.1 proteger a administração pública de atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de éticas e de conduta e fraudes contratuais;
- 19.3.2 garantir a execução dos contratos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;
- 19.3.3 reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- 19.3.4 obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.
- 19.4 Pelo descumprimento da exigência prevista neste edital, a Administração Pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.
- 19.4.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 19.4.2 O cumprimento da exigência estabelecida neste edital, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.
- 19.4.3 O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.
- 19.4.4 A multa definida no item 19.4 não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.
- 19.5 O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.
- 19.6 Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.
- 19.6.1 A sucessora se responsabilizará pelo cumprimento da exigência na forma deste edital.
- 19.6.2 As sanções descritas no item 19.4 e 19.5 serão atribuídas à sucessora.
- 19.7 A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 20.1.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2 não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 falhar na execução do contrato;
- 20.1.7 fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9 declarar informações falsas; e
- 20.1.10 cometer fraude fiscal.
- 20.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 20.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 20.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 20.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 20.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- 20.5 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 20.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.7 A sanção para a recusa injustificada do beneficiário ao fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços incidirá dentro do limite máximo previsto.
- 20.8 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

21 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

21.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

22 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

22.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.
- 23.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.
- 23.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.7 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.9 Após o início da sessão pública para o recebimento dos lances não caberá desistência, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 23.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

- 23.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 23.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 23.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 23.16 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.social.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital, especialmente as descrições do objeto presentes no termo de referência (Anexo I).
- 23.17 As informações, esclarecimentos ou impugnações serão prestados através do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 23.18 As questões decorrentes da execução do Instrumento contratual que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nas Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.
- 23.20 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06
- ANEXO III Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital
- ANEXO IV Modelo de Carta Proposta
- ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINSITRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Edgar Borges Júnior

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. PROCESSO: 202210319007064
- 2. DO OBJETO
- 2.1 Aquisição de vestuário para os adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás.
- 3. JUSTIFICATIVA
- **3.1.** A manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme artigo 94 e seus incisos VII a IX e artigo 125, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Federal nº 12.594/2012 em seu artigo 4º inciso III;
- 3.2. Oferecer vestuário adequado e itens de cama e banho, aos adolescentes internados nas Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás;
- **3.3.** Os itens serão utilizados no cuidado pessoal dos adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas nas Unidades Socioeducativas, valorizando a auto estima pessoal, e a padronização das vestimentas, evitando acúmulos indevidos de pertences e negociações entre os adolescentes, ato que culmina no aumento da violência e confronto dentro dos Centros de Internação;
- **3.4.** Com relação as quantidades requeridas, levou-se em conta um período de 12 meses, considerando a necessidade de abastecimento ininterrupto, com base na eficiência e praticidade no atendimento as demandas inerentes às atividades socioeducativas;
- **3.5.** Considerando a entrega das novas unidades de Porangatu e Itumbiara no primeiro semestre de 2023, passaremos a ter uma capacidade de 300 vagas de internação, aumentando a capacidade de leitos para o cumprindo medida socioeducativa em regime de semiliberdade e fechado;
- **3.6.** Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta PGJ nº 01/2012 assinado em 2012 pelo Estado através da SEDS, PGE, SEAD, GOINFRA e SSPGO, o qual estabelece em suas Cláusulas necessidade construir, implantar e manter as unidades socioeducativas;
- **3.7.** Considerando a inclusão do Plantão Interistitucional na padronização das vestimentas aos socioeducandos em cumprimento do quinquídio;
- 3.8. Justificativa Evento SEI nº 000036535269.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	30	КІТ	Kit A - tamanho P: Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso);-02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa .Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	212,00	6.360,00
02	50	КІТ	Kit A - tamanho M: Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso);-02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa . Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	212,00	10.600,00
03	70	КІТ	Kit A - tamanho G: Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); -02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa .Os Kit	212,00	14.840,00

04	70	КІТ	deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. Kit A - tamanho GG, Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); -02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa . Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças.APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	212,00	14.840,00
05	30	КІТ	Kit A - tamanho EXG, Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso);02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa .Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	220,67	6.620,10
06	70	КІТ	Kit B praticas esportivas- tamanho M, Composto por:01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - ´malha geladinha´ -cor branca camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa.	94,00	6.580,00

07.	70	КІТ	Kit B praticas esportivas- tamanho G: Composto por:01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - ´malha geladinha´ -cor branca camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa.	94,00	6.580,00
08	70	КІТ	Kit B praticas esportivas- tamanho GG: Composto por: 01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - 'malha geladinha' -cor branca camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa.	94,00	6.580,00
09	30	КІТ	Kit B praticas esportivas- tamanho EXG: Composto por:01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - 'malha geladinha' -cor branca ,camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa.	99,33	2.979,90
10	24	Conjunto	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO FUTSAL: CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. Jogo de uniforme contendo: 12 CAMISETAS: 11 (onze) para jogadores de linha e 01 (um) camisa de goleiro (com manga comprida) em cores diferentes das camisas de jogadores de linha. 11 CALÇÕES: 11 (onze) calções para os jogadores de linha e 01 (um) calção para goleiro. 11 PARES DE MEIÃO: 11 (onze) pares meiões para futebol. DESCRIÇÃO: gênero masculino, modalidade futsal. CAMISAS: composição 100% poliéster. As camisas terão até três cores a serem definidas pelo contratante, manga curta, com logomarca da Instituição aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo,	857,00	20.568,00

			numeração na frente e nas costas de acordo com a CBFS, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura; CALÇÃO: liso, com numeração frontal, composição 100% poliéster, cor do calção a ser definida pelo contratante; MEIÃO: material poliester, cor a ser definida pelo contratante. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.		
11	300	conjuntos	Conjunto de Moletom Adulto — Poliéster 24% + 76% Algodão — Profissional. Logomarca do Estado de Goiás Silkada. Básico, cor branca, 1° qualidade, com blusa e calça flanelados, sem bolso, sem zíper e sem cordão, modelo unissex. Blusa com punhos na manga e na barra. logomarca em silkscreen colorido com posicionamento no lado esquerdo e direito do peito (bandeira do estado de goiás e Brasão do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás com nome da secretaria desenvolvimento social), 100% poliéster Fio Fiado. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, 60 unidadesTamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, 75 unidades. Tamanho GG, 135 unidades. Tamanho EXG, 30 unidades.	185,00	55.500,00
12	380	Unidade	CUECA Modelo boxe. Confeccionadas em algodão. Cores lisas e claras. Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, 200 unidadesTamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, 120 unidades. Tamanho GG, 60 unidades. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	24,38	9.264,40
13	600	Unidade	Manta em microfibra - Confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada, toque macio. Antialérgico. Dupla Face. Toque Macio. Tamanho: solteiro - 150 x 220 cm. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	63,19	37.914,00
14	600	Unidade	Meia - Cano Alto Atoalhada. Calça do tamanho do 37 ao 43. Cano com 15 cm do calcanhar a canela. tecido 100% algodão, cores lisas e claras. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	12,51	7.506,00
15	150	Unidade	Sutiã - Confortável, elásticos leves e sem costura laterais. Sem aro e sem espuma. Cores lisas e claras. Tamanhos variados.Tamanho P: 40Tamanho M, 40-Tamanho G, 40-Tamanho GG 30APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	25,29	3.793,50
16	130	Par	Tênis estilo "running", O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, sendo constituído por cabedal e solado, tendo ainda como complemento obrigatório uma palmilha	145,15	18.869,50

			confortável interna de acabamento. O tênis deverá ser costurado e ser de cor: preta-Nº 35, 10 paresNº 37, 10paresNº 38, 10 paresNº 39, 20 paresNº 40, 10 paresNº 41, 30paresNº 43, 20 paresNº 45. 10 paresNº 46, 10 pares. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.		
17	200	Par	TENIS CHUTEIRA PARA FUTSAL: tênis material sintético solado de borracha que não deixa marcas para tração em superfícies internas/quadras, forro interno acolchoado para ajustes perfeito e confortável, palmilha fixa e contornada, proporciona amortecimento de baixo perfil lingueta fixa em tecido respirável com elasticidade para ajustes preciso, ajuste de cadarço, peso aproximado de 230g, dependendo do número. côr: azul/preto. tenis chuteira para futsal, material: sintético, solado: borracha antiderrapante para quadras indoor. quantidades por pares:-Nº 35, 10 paresNº 36, 10 paresNº 37, 10 paresNº 38, 10 paresNº 39, 20 paresNº 40, 20 paresNº 41, 20 paresNº 42, 30 paresNº 43, 30 paresNº 44, 30 paresNº 45. 05 paresNº 46, 05 pares. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	147,52	29.504,00
18	300	Unidade	Toalha de banho - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 70cm x 1,40m, cores claras, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo , e brasão e nome do Estado de Goiás); APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	72,22	21.666,00

4.1.4.1 ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 280.565,40 (duzentos e oitenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

4.2. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5. UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 Superintendência do Sistema Socioeducativo.

6. CARACTERÍSTICAS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **6.1** À Contratante reserva-se o direito solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.
- 6.2 À Contratante reserva-se o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 6.3 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes neste Termo de Referência.
- **6.4** Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;
- 6.5 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
- **6.5.1** Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.
- 6.5.1.1 Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.
- 6.6 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- **6.7** A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- **6.8** O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 6.9 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- 6.9.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- **6.9.2** Às normas da ANVISA, INMETRO, quando for o caso, e demais órgãos regularizadores do objeto em tela, conforme especificação e necessidade de cada material:
- 6.9.3 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 6.9.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- **6.10** O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- **6.11** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- **6.12** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 A previsão de entrega dos produtos é de no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.
- 7.2 O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da SEDS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- **7.2.1** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a SEDS, em até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.
- **7.2.2** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado a Superintendência do Sistema Socioeducativo, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada.
- **7.2.3** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.
- 7.3 A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Os materiais serão entregues em sua totalidade, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- 8.1.1 Após agendamento e autorização prévia da SEDS.
- 8.1.2 No Almoxarifado da Geral da SEDS, situado na Rua 04 número 277, quadra 05, lotes14/16, Vila Morais, Goiânia-GO.
- 8.1.3 No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1** Os materiais serão recebidos por servidor nomeado para fiscalização e acompanhamento do objeto aquisitivo em tela, visando a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e seus anexos.
- **9.2** Poderá ser solicitado da Contratada, **amostras do produto** (01 unidade de cada item), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida.
- **9.2.1** As amostras deverão estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, será rejeitada aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- **9.3** Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **9.4** A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 02 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.
- **9.4.1** Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas nos Itens **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS** e **6. CARACTERÍSTICAS E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Devendo ser substituído no prazo de **10 (dez) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.
- **9.5** À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.6 Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 9.7 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- **9.8** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- **9.9** Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- **10.2** A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:
- 10.2.1 A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 10.2.2 A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 10.2.3 A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 10.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 10.2.5 A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 10.2.6 A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 10.3 A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:
- 10.3.1 Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 10.3.2 Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 10.3.3 Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 10.3.4 Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 10.3.5 Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 10.3.6 Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 10.4 Possuam cerificação de procedência de produtos.
- **10.4.1** A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de cerificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

11. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 11.2 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.
- 11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.
- 11.4 Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **11.5** Emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da contratação.
- 11.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.
- **11.7** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.
- 11.8 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

- 11.9 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- **11.10** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.11.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 9.4.1.

12. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

- 12.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
- 12.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- 12.3 Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- **12.3.1** Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 04, podendo suas medidas variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.
- **12.3.2** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber e/ou quando for o caso.
- **12.3.3** Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **12.3.4** A entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações.
- 12.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- **12.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **12.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 12.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- **12.8.1** Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- **12.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
- **12.10** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- **12.11** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 12.12 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- **12.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- **12.13.1** Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização.
- **12.13.2** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.
- **12.14** Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 12.16 Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- **12.17** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

- **12.18** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 12.19 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- **12.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **12.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.23 A contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos;
- 12.24 A contratada deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.
- 12.25 Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante;
- 12.26 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- **12.27** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado;
- **12.28** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- **12.29** Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;
- **12.30** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- **12.31** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **12.32** Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

- **13.1** A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **13.2** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.3** O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
- **13.3.1** A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 13.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 13.3.3 Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
- **13.4** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- **13.5** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

14. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **14.1.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Superintendência do Sistema Socioeducativo na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;

- 14.1.2 O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual № 18.364 de 10 de janeiro de 2014.
- **14.1.3** Para que seja efetuado o devido pagamento os produtos deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.
- 14.1.4 Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual 9.657/2020.
- **14.2** Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;
- 14.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.
- **14.3.1** Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- **14.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.
- **14.5** A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.6 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- **14.7** O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **14.9** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.
- 14.10 Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

15. PENALIDADES

- **15.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **15.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **15.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **15.1.2.1** 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 15.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 15.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:

aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

- 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- 15.1.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 15.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **15.2-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Impedimento de licitar e contratar Decreto 9.666/20

- Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- § 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 2º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- § 3 º As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- § 4 º As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- § 5 º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/06

(deverá ser entregue junto com a proposta comercial, na fase de apresentação das propostas)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 02/2023

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº	, por interm	édio de seu representante legal o(a) Sr.(a
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para a qua	lificação como microempres	a ou empresa de pequer	no porte, e atesta a aptidão para usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos previstos no § 4º do artigo 3º da referida	·	lementar federal n. 123/0	16, não possuindo nenhum dos impedimento
Local e data.			
	Represe	ntante legal	

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Ref.: (identificação da licitação)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

<u>DECLARAÇÃO</u>

, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºpor intermédio de seu representante legal Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF/MF nº DECLARA:
1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)
2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, objeto do Processo nº 202210319007064, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
3º) Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante das vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores
4º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 3.4 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023.
5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
6º) Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
7º) DECLARA ter ciência de que, na execução contratual, deverá seguir o programa de integridade da Lei Estadual n. 20.498/19, caso o valor das contratações seja superior ao determinado pela citada lei.
8º) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023.
(data)
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)
ANEXO IV - CARTA PROPOSTA (MODELO)

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Ao (a)

Pregoeiro(a) da GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 02/2023	Data Abertura:		Hora:
Local:	Processo nº:		
Nome da Empresa:	Razão Social:		
Endereço da Empresa:		CNPJ nº:	
Telefone:	E-mail:		
Nome do Responsável Legal:	CPF:		
RG: Órgão Exp.:	End. Residencial:		
Telefone: Fax:			Cel:
N° da conta corrente:	nte: Agência:		Banco:
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- () Não- () CONVÊNIO ICMS? Sim- () Não- ()			

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima conforme edital/Marca	Valor Unit. (R\$) COM ICMS	Valor Total (R\$) COM ICMS	Valor Unit. (R\$) <u>SEM ICMS</u>	Valor Total (R\$) <u>SEM ICMS</u>
••••							
VALOR TO	VALOR TOTAL DO LOTER\$						

18/09/2023 17:31 26 of 34

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima conforme edital/Marca	Valor Unit. (R\$) COM ICMS	Valor Total (R\$) COM ICMS	Valor Unit. (R\$) SEM ICMS	Valor Total (R\$) SEM ICMS	
- Inform	ar no que d	ouber, a alíq	uota do ICMS.					
do Esta prestaçã	* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).							
** As e Goiás (I desoner da prop	mpresas se Decreto nº ração do IC osta.	ediadas no E 4.852/1997 MS, o desco	stado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8°,), deverão declarar-se beneficiárias deste nto equivalente ao seu benefício, o qual d	e dispositivo legal, everá ser expressa	, devendo demoi amente comprova	nstrar na memóri Ido no momento d	a de cálculo da da apresentação	
embala	gens, segui	o, frete até o	a de Preços estão inclusos todos os dema o destino e quaisquer outros ônus que po tou de acordo com todas as normas pertir	rventura possam				
TOTAL G	LOBAL R\$:							
Prezado	s Senhores	,						
Tendo es esclarec		o Edital, apre	sentamos a nossa Proposta Comercial pa	ra fornecimento d	los produtos, obje	eto da presente lio	itação, cabendo	
encargo	s sociais, tı	rabalhistas, p	de todas as despesas concernentes ao ob revidenciários, fiscais e comerciais, emba o fornecimento do objeto desta contrataçã	lagens, fretes, tax				
Os produ	utos são de	primeira qu	alidade e contém garantia contra defeitos	de fabricação.				
Fornece	remos o ob	jeto obedece	endo fielmente o que estabelece o Termo (de Referência e de	mais orientações	constantes do edi	tal;	
Declarar	nos que pr	azo de valida	de desta proposta será de 90 (noventa) di	as , a contar de sua	a apresentação.			
		da nota de ções do Edita	empenho e/ou outro documento corresp al.	ondente, esta pro	posta constituirá	um compromisso	de nossa parte,	
			Localidade, de	de	_			
			(assinatu	ra)	_			
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.								
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
			SECRETARIA DE DESENV	OLVIMENTO SOCIA	4 <i>L</i>			
			ATA DE REGISTRO	D DE PREÇOS				
			N.º,	/2023				
			do ano de, o Estado com sede administrativa situada na Pr					

GO, por intermédio do Secretário	_, brasileiro, portador do RG nº	, inscrito no CPF sob o nº	
residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos term	nos das Leis Estaduais nº 17.928/2012,	, nº 19.754/2017 e nº 20.489/2019,	Lei Complementar
Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.4	437/2011, nº 7.466/2011, nº 7.804/20	013 e nº 9.666/2020, Leis Federais	nº 8.078/1990, nº
10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Complementa	ar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.8	92/2013 e aplicando-se subsidiarian	nente a Lei Federal
nº 8.666/93 e demais normas regulamentares ap	licáveis à matéria, em face da classific	ação das propostas apresentadas no	Pregão Eletrônico
de Registro de Preços/SEDS n°/2023, cujo o	bjeto já fora homologado <i>, RESOLVE r</i> e	egistrar os preços, da(s) empresa(s)_	
na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com	a classificação alcançada no(s) item(n	s), observadas as condições do edit	al que integra este
instrumento de registro e aquelas enunciadas nas	cláusulas que se seguem:		

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)........ dos lotes do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão Eletrônico SRP* nº/20..., que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	30	КІТ	Kit A - tamanho P: Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso);-02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa .Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
02	50	KIT	Kit A - tamanho M: Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso);-02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa . Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
03	70	KIT	Kit A - tamanho G: Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); -02 (duas) Bermudas em tecido	xx,xx	xx,xx

			helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa .Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR		
04	70	КІТ	AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. Kit A - tamanho GG, Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); -02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa . Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças.APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
05	30	KIT	Kit A - tamanho EXG, Composto por:-03 (três) Camisetas personalizadas de malha PV (67% poliester e 33% viscose), com gola redonda, manga curta na cor branca, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso);02 (duas) Bermudas em tecido helanca Colegial, sendo 01(uma) na cor verde, 01 (uma) na cor vinho/bordo com elástico na cintura e 01 (uma) Calça de malha helanca na cor verde, Bolso embutido na lateral, elástico da cintura, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa .Os Kit deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes devidamente identificados com tamanho e quantidade de peças. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
06	70	КІТ	Kit B praticas esportivas- tamanho M, Composto por:01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - 'malha geladinha' -cor branca camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa.	xx,xx	xx,xx
07.	70	KIT	Kit B praticas esportivas- tamanho G: Composto por:01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - 'malha geladinha' -cor branca camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição	xx,xx	xx,xx

08	70	KIT	central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa. Kit B praticas esportivas- tamanho GG: Composto por: 01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - 'malha geladinha' -cor branca camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição	xx,xx	xx,xx
09	30	KIT	colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa. Kit B praticas esportivas- tamanho EXG: Composto por:01 (uma) Camiseta para práticas esportivas dry-fit em malha 100% poliamida - 'malha geladinha' -cor branca ,camiseta personalizada com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo com posicionamento no lado esquerdo no peito, (brasão e nome do Estado de Goiás nas Costas em posição central do dorso); .por 01 (uma) Bermuda para práticas esportivas em microfibra 100% Poliéster. Forro interno, cordão e elástico para melhor ajuste, cor vermelho vivo, Garantia contra defeito de fabricação, com logomarca em silkscreen de alta definição colorido bandeira do Estado de Goiás aplicado na perna esquerda centralizado à coxa.	xx,xx	xx,xx
10	24	Conjunto	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO FUTSAL: CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO. Jogo de uniforme contendo: 12 CAMISETAS: 11 (onze) para jogadores de linha e 01 (um) camisa de goleiro (com manga comprida) em cores diferentes das camisas de jogadores de linha. 11 CALÇÕES: 11 (onze) calções para os jogadores de linha e 01 (um) calção para goleiro. 11 PARES DE MEIÃO: 11 (onze) pares meiões para futebol. DESCRIÇÃO: gênero masculino, modalidade futsal. CAMISAS: composição 100% poliéster. As camisas terão até três cores a serem definidas pelo contratante, manga curta, com logomarca da Instituição aplicada em silkscreen ou sublimação no canto superior esquerdo, numeração na frente e nas costas de acordo com a CBFS, a numeração deve ser em cor contrastante e silkada ou sublimada na frente e nas costas das camisas de forma centralizada, de acordo com as medidas oficiais: os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura; CALÇÃO: liso, com numeração frontal, composição 100% poliéster, cor do calção a ser definida pelo contratante; MEIÃO: material poliester, cor a ser definida pelo contratante. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
11	300	conjuntos	Conjunto de Moletom Adulto – Poliéster 24% + 76% Algodão – Profissional. Logomarca do Estado de Goiás Silkada. Básico, cor branca, 1° qualidade, com blusa e calça flanelados, sem bolso, sem zíper e sem cordão, modelo unissex. Blusa com punhos na manga e na barra. logomarca em silkscreen colorido com posicionamento no lado esquerdo e direito do peito (bandeira do estado de goiás e Brasão do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás com nome da	xx,xx	xx,xx

			secretaria desenvolvimento social), 100% poliéster Fio Fiado. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, 60 unidadesTamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, 75 unidades. Tamanho GG, 135 unidades. Tamanho EXG, 30 unidades. CUECA Modelo boxe. Confeccionadas em algodão.		
12	380	Unidade	Cores lisas e claras. Tamanho M, para adolescentes de 16 a 18 anos, 200 unidadesTamanho G, para adolescentes a partir de 18 anos, 120 unidades. Tamanho GG, 60 unidades. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
13	600	Unidade	Manta em microfibra - Confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada, toque macio. Antialérgico. Dupla Face. Toque Macio. Tamanho: solteiro - 150 x 220 cm. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
14	600	Unidade	Meia - Cano Alto Atoalhada. Calça do tamanho do 37 ao 43. Cano com 15 cm do calcanhar a canela. tecido 100% algodão, cores lisas e claras. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
15	150	Unidade	Sutiã - Confortável, elásticos leves e sem costura laterais. Sem aro e sem espuma. Cores lisas e claras. Tamanhos variados.Tamanho P: 40Tamanho M, 40- Tamanho G, 40-Tamanho GG 30APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	xx,xx	xx,xx
16	130	Par	Tênis estilo "running", O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, sendo constituído por cabedal e solado, tendo ainda como complemento obrigatório uma palmilha confortável interna de acabamento. O tênis deverá ser costurado e ser de cor: preta-Nº 35, 10 paresNº 37, 10paresNº 38, 10 paresNº 39, 20 paresNº 40, 10 paresNº 41, 30paresNº 43, 20 paresNº 45. 10 paresNº 46, 10 pares. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	xx,xx	xx,xx
17	200	Par	TENIS CHUTEIRA PARA FUTSAL: tênis material sintético solado de borracha que não deixa marcas para tração em superfícies internas/quadras, forro interno acolchoado para ajustes perfeito e confortável, palmilha fixa e contornada, proporciona amortecimento de baixo perfil lingueta fixa em tecido respirável com elasticidade para ajustes preciso, ajuste de cadarço, peso aproximado de 230g, dependendo do número. côr: azul/preto. tenis chuteira para futsal, material: sintético, solado: borracha antiderrapante para quadras indoor. quantidades por pares:-Nº 35, 10 paresNº 36, 10 paresNº 37, 10 paresNº 38, 10 paresNº 39, 20 paresNº 40, 20 paresNº 41, 20 paresNº 42, 30 paresNº 43, 30 paresNº 44, 30 paresNº 45. 05 paresNº 46, 05 pares. APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	xx,xx	xx,xx
18	300	Unidade	Toalha de banho - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 70cm x 1,40m, cores claras, com logomarcas em silkscreen colorido (brasão do Sistema Socioeducativo , e brasão e nome do Estado de Goiás); APRESENTAR AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	xx,xx	xx,xx

2.2 ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ xx,xx (xx Reais e xx Centavos).

- 2.3 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 2.4 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à ata de registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás.
- 3.2 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e, ainda, o seguinte:
- 3.2.1 convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e as entidades para participarem do registro de preços;
- 3.2.2 receber os termos de participação devidamente assinados pelo titular do órgão ou da entidade interessada em participar do registro de preco;
- 3.2.3 promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 3.2.4 realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- 3.2.5 realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 3.2.6 gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 3.2.7 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 3.2.8 realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes, visando informá-las das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
- 3.2.9 buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
- 3.2.10 garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos no Decreto Estadual n. 7.437/2011.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.4 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado por meio dos seguintes passos:
- 6.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.7.1 por razão de interesse público;
- 6.7.2 a pedido do fornecedor.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme o artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, em consonância ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e, principalmente, no termo de referência.
- 7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos demais integrantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico n° __/2023 e seus anexos, inclusive o termo de referência, e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as), independente de suas transcrições.
- 8.2 As exigências para o preparo, acondicionamento, fornecimento, recebimento, transporte, distribuição, higienização e demais condições do objeto encontram-se definidos no termo de referência, ANEXO AO EDITAL (Anexo I).
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Estaduais nº 17.928/2012 e nº 20.489/2019, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.437/2011 e nº 7.425/2011 e subsidiariamente pelas Leis Ordinárias Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Federais nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis à matéria.
- 8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame, compõe anexo a esta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 8.5 Fica eleito o Foro de Goiânia-Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Α	presente	Ata,	após	lida	e	achada	conforme,	é	assinada	eletrônicamente,	no	sistema	SEI,	pelo	representantes	da	Secretaria	de
De	senvolvim	ento	Social	e do(s) f	orneced	or(es) bene	fici	ário(s).									

Goiânia – GO,	de		de 2023.
---------------	----	--	----------

Assinaturas:

WELLINGTON MATOS DE LIMA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal do Fornecedor

GOIANIA, 18 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR BORGES JUNIOR**, **Pregoeiro (a)**, em 18/09/2023, às 17:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 51835897 e o código CRC 27CCEA45.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS Rua 82, Nº 332, Praça Doutor Pedro Ludovico, Setor Central, Goiânia, Goiás.



CEL 51025007

SEI 51835897